



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes na FLORESTA NACIONAL DE CARAJÁ E FLORESTA NACIONAL DO TAPIRAPÉ AQUIRI a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Credenciamento as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.
- 1.2. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes nas Florestas Nacionais de Carajás e Tapirapé Aquiri, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário e oneroso.
- 1.3. Conforme disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se por condutor de visitante, a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.
- 1.4. Informações gerais da unidade de conservação

Floresta Nacional de Carajás está localizada nos municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Água Azul do Norte. Criada através do Decreto Federal 2.486/1998, a unidade de conservação tem o objetivo de uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para a exploração sustentável de florestas nativas. A unidade de conservação possui um Plano de Manejo que orienta a sua gestão e o manejo. O plano de manejo permite o turismo como uma alternativa para incrementar o desenvolvimento econômico, bem como se tornar uma ferramenta de auxílio à preservação e conservação da natureza. A Floresta Nacional possui atrativos que compõem a oferta turística da região e estruturas para a recepção de turistas, como trilhas ecológicas sinalizadas, cachoeiras, lagoas, cavernas, rio Itacaiúnas e estradas de acesso. A Floresta Nacional de Carajás possui ainda atrativos relacionados às atividades econômicas desenvolvidas na UC como os mirantes das minas de ferro e ouro, o núcleo urbano e o parque zoobotânico.

A Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri está localizada nos municípios de Marabá e São Félix do Xingu, criada pelo decreto federal nº 97720/1989, também possui Plano de Manejo e o objetivo de exploração sustentável de florestas nativas. A unidade de conservação possui como atrativos naturais trilhas terrestres e suspensas sinalizadas e estruturadas para o fomento do turismo ecológico.

2. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Os interessados poderão habilitar-se para o presente Credenciamento, apresentando as seguintes informações e documentação diretamente no Portal do Governo Federal no seguinte link:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-autorizacao-para-conducao-de-visitantes-nas-unidades-de-conservacao-federais>

[Solicitar Autorização para a prestação do serviço comercial de Condução de Visitantes nas Unidades de Conservação Federais — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-autorizacao-para-conducao-de-visitantes-nas-unidades-de-conservacao-federais)

I - Formulário de Solicitação;

II - Declaração de que tem Conhecimento dos Risco inerentes às atividades de visitação da unidade de conservação;

III- Declaração de Compromisso comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, bem como o estabelecido neste Edital;

IV - Cópia digitalizada do CPF e documento com foto;

V - Comprovante digitalizado de endereço domiciliar;

VI – Certificado digitalizado de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do Art. 11 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019. Poderão ser reconhecidos cursos realizados por outras instituições, desde que devidamente comprovados.

2.1. Conteúdo obrigatório:

I. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

1. Conteúdos com informações sobre o ICMBio com seus objetivos e missão.
2. Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da unidade de conservação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

2.2. Temas referentes ao trabalho do condutor.

1. Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.
2. Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.
3. Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.

2.3. Temas referentes à segurança e equipamentos.

1. Conteúdos com informações sobre gestão de segurança da unidade de conservação.
2. Conteúdos com informações sobre primeiros socorros

2.4. Conteúdo desejável:

I. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

1. Conteúdos com informações sobre legislações pertinentes ao ICMBio.
2. Conteúdos com informações sobre a história e geografia regional.
3. Conteúdos com informações sobre turismo e sustentabilidade.

2.5. Temas referentes ao trabalho do condutor.

1. Conteúdos com informações sobre os princípios de interpretação ambiental.
2. Conteúdos com informações sobre monitoramento de impactos ambientais.
3. Conteúdos com informações sobre normas da ABNT, especialmente para atividades que exijam habilidades e conhecimentos técnicos específicos.

2.6. Temas referentes à segurança e equipamentos.

1. Conteúdos com informações sobre prevenção e combate a incêndios florestais.
2. Conteúdos com informações sobre busca e salvamento

2.7. Certificados de cursos adicionais ou domínio de línguas estrangeiras, não sendo estes, obrigatórios para a habilitação.

2.8. Não poderão participar do credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.9. Somente poderão ser habilitados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

2.10. Aqueles interessados no serviço de condução de visitantes sem as comprovações referentes às capacitações, conforme critérios descritos no item 2.1, VI poderão ser habilitados, mas com a existência de pendências na comprovação da

capacitação, portanto, poderão ser autorizados após a devida comprovação, portanto, poderão ser autorizados após a devida comprovação no prazo de seis meses.

2.11. O interessado deverá encaminhar cópia digitalizada da documentação, por meio do Portal do Governo Federal, na seção de Serviços ao Cidadão

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2. As datas para solicitação da habilitação no ano de 2022 serão abertas conforme calendário abaixo e disponibilidade de vagas:

Fase	Datas
Habilitação	Até dia 09 de outubro
Resultado da habilitação e solicitação de envio das comprovações indicadas no item 4.2	22 de outubro
Prazo recursal	até dia 28 de outubro
Resposta aos recursos e prazo limite para envio das comprovações indicadas no item 4.2	5 de novembro
Análise dos critérios elencados pelo item 4.2 e publicação do resultado do credenciamento	15 de novembro
Emissão das Autorizações	até dia 22 de novembro
Publicização dos autorizados e calendário das operações	Após a emissão da autorização

3.2.1. Apresentação do comprovante de pagamento da GRU para outorga anual deverá ser protocolada em até 15 dias após a emissão da Guia.

3.3. Os documentos referentes à habilitação deverão ser anexados até o dia 09 de outubro de 2022 a partir das 00:01h até as 23:59h, horário de Brasília, no no Portal de Serviços ao Cidadão do Governo Federal, plataforma de prestação de serviço ao cidadão do ICMBio.

3.3.1. É de responsabilidade do próprio candidato à conferência de toda a documentação inserida no Portal de Serviços ao Cidadão do Governo Federal - gov.br.

3.4. A partir de 2023 a solicitação da habilitação ocorrerá de abril a maio de cada ano, podendo ser reaberta a interesse da Administração e dada ampla publicidade. conforme cronograma da tabela a seguir:

Fase	Datas
Habilitação	abril e maio de cada ano
Resultado da habilitação e solicitação de envio das comprovações indicadas no item 4.2	5º dia útil de abril
Prazo recursal	5 dias úteis após resultado
Resposta aos recursos e prazo limite para envio das comprovações indicadas no item 4.2	1º de junho
Análise dos critérios elencados pelo item 4.2 e publicação do resultado do credenciamento	5º dia útil de junho
Emissão das Autorizações	5 dias úteis após o resultado
Publicização dos autorizados e calendário das operações	Após a emissão da autorização

3.4.1. Apresentação do comprovante de pagamento da GRU para outorga anual deverá ser protocolada em até 15 dias após a emissão da Guia.

3.5. A lista de habilitados estará disponível em até 30 dias úteis após o término do período de credenciamento neste edital, na sede da unidade (indicar outros locais de divulgação - redes sociais do ICMBio Carajás). Os habilitados também serão informados diretamente via Portal do Governo Federal.

3.6. Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

3.6.1. A habilitação não garante o credenciamento do interessado sendo apenas a primeira etapa do processo de Autorização.

3.6.2. Nos casos de interessados que sejam habilitadas após interposição de recursos, estas terão os mesmos prazos que as demais para apresentação da documentação prevista no item 4.2.

3.7. As datas indicadas neste edital, no item 3.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a sede da unidade e na página do ICMBio no link: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/editais-diversos/editais-diversos-2022>

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Após o processo de habilitação, o ICMBio, por meio da unidade de conservação ou comissão, analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes.

4.2. Serão credenciados quantos interessados atenderem aos critérios aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.

Critérios	Pontuação
Experiência voluntária em atividades de turismo.	<ul style="list-style-type: none"> 6 meses – 1 ano: 5 pontos; 1 – 3 anos: 10 pontos; mais de 3 anos: 20 pontos.
Experiência supracitada em unidades de conservação federais de Carajás.	<ul style="list-style-type: none"> não: não pontua; sim: 20 pontos.
Experiência profissional em atividades de ecoturismo.	<ul style="list-style-type: none"> 6 meses – 1 ano: 5 pontos; 1 – 3 anos: 10 pontos; mais de 3 anos: 20 pontos.
Capacitação nos conteúdos desejáveis.	<ul style="list-style-type: none"> Tema 1: 10 pontos; Tema 1 e 2: 15 pontos; Tema 1, 2 e 3: 20 pontos.
Capacitação específica em educação e interpretação ambiental e/ou conservação e uso sustentável dos recursos naturais e/ou impactos socioambientais da mineração.	<ul style="list-style-type: none"> não: não pontua sim: 20 pontos.
Total	100 (pontos)

4.2.1. Não estarão aptos aqueles:

1. Cujas pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
2. Que não atenda às diretrizes estabelecidas dos itens 2.1 a 2.9 do presente edital.

4.3. A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes é um documento pessoal e intransferível.

4.4. A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes será válida por um período de 24 (*vinte e quatro*) meses a partir da data de sua emissão, havendo nova chamada após este período.

4.5. No interesse da Administração e por decisão justificada, a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

4.6. São requisitos para renovação da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes sem descontinuidade da vigente:

I – Manifestação formal do prestador de serviço à administração da unidade de conservação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes vigente, conforme calendário indicado pela unidade de conservação;

II – Inexistência de pendências ou restrições em nome do interessado, junto a unidade de conservação;

III – Cópia de certificado de curso de primeiros socorros, podendo ser em formato de atualização, com emissão inferior a dois anos;

IV – Cópia do comprovante de residência, caso haja mudança de endereço;

4.7 - Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

5. DO PAGAMENTO DA OUTORGA

5.1. A Autorização para a prestação do serviço de condução de visitantes nas Florestas Nacionais de Carajás e Tapirapé Aquiri fica condicionada ao pagamento do valor previsto na Portaria que regulamenta a cobrança de ingressos, serviços administrativos, técnicos e outros prestados pelo ICMBio, **no valor de R\$ 120,00 reais (Cento e vinte reais)**.

5.1.1. O pagamento deverá ser efetivado apenas após o credenciamento do interessado, ou seja, após a fase de habilitação e sorteio com indicação das datas em que o serviço será prestado, mediante depósito da devida Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.2. Para aqueles já autorizados na forma deste edital, a comprovação do pagamento anual deverá ser efetuada 30 (trinta) dias antes do aniversário da data de emissão da Autorização.

5.3. Para os pagamentos realizados após a data de vencimento da GRU, serão acrescidos juros e multa calculados nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de Julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

5.4. O interessado que tiver pendências junto ao ICMBio não será credenciado até a resolução das mesmas, sendo elas: dívidas vencidas e não quitadas com a instituição, penalidades administrativas transitadas e julgadas administrativamente e descumprimentos a autorizações concedidas.

6. DA OPERAÇÃO

6.1. As atividades desenvolvidas sob o âmbito dessa Autorização limitam-se à condução de visitantes, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

6.1.1. A visitação ocorrerá em 7 polos:

1. **Polo Raymundo Mascarenhas** - Trilhas Maria Bonita, Trilha Dona Beija, Trilha Capitão do Mato; Trilha Lagoa da Mata;
2. **Polo Inclusivo** – Trilha das Quarubarana, Trilha Castanheira, Trilha Pequiá, Núcleo Urbano, Parque Zoobotânico Vale, Centro de Visitantes;
3. **Polo Mina** - Mirantes das minas;
4. **Polo N1** - Marco Zero, caverna de N1, mirante do Azul, Cachoeira Será que Volta e Savana metalófila;
5. **Polo Águas Claras** - Base Gavião Real, Circuito trilhas de águas claras (Trilha Timborana, trilha Peito de Aço, Trilha Vai Quem Quer e Trilha Gavião Real) e cachoeira de Águas Claras;
6. **Polo Serra Sul** - Mirante Pedra da Harpia Lagoas da Serra Sul, Cachoeira do André;
7. **Polo Circuito de trilhas do Tapirapé** - Trilha do Bitoca, Trilha Castanheira e Trilha da Paxiúba.

6.1.2. As possibilidades para o exercício do serviço estão distribuídas da seguinte forma:

Nº	Atrativo	Número balizador da visitação por atrativo	Polo
1	Savana metalófila	40	Polo N1
2	Trilha Lagoa da Mata	40	Polo Raymundo Mascarenhas
3	Parque Zoobotânico Vale	40	Polo Inclusivo
4	Mirante da Mina	40	Polo Mina
5	Lagoas da Serra Sul	40 (em cada lagoa)	Polo Serra Sul
6	Cachoeira de Águas Claras	40	Polo Águas Claras
7	Pedra da Harpia	40	Polo Serra Sul
8	Trilha do Bitoca	40	Polo Circuito de trilhas do Tapirapé
9	Trilha Castanheira	40	Polo Circuito de trilhas do Tapirapé
10	Trilha da Paxiúba.	40	Polo Circuito de trilhas do Tapirapé
11	Cachoeira do André	40	Polo Serra Sul
12	Marco Zero	40	Polo N1
13	Cavernas de N1	40	Polo N1
14	Trilha Peito de Aço	40	Polo Águas Claras
15	Trilha Pequiá	40	Polo Inclusivo
16	Trilha Dona Beija	40	Polo Raymundo Mascarenhas

17	Trilha Maria Bonita	40	Polo Raymundo Mascarenhas
18	Trilha da Quarubarana	40	Polo Inclusivo
18	Trilha Castanheira	40	Polo Inclusivo
19	Trilha Timborana	40	Polo Águas Claras
20	Trilha Vai Quem Quer	40	Polo Águas Claras
21	Trilha Gavião Real	40	Polo Águas Claras
22	Base Gavião Real	40	Polo Águas Claras

6.1.3. Cada prestador de serviço poderá conduzir no máximo 10 visitantes simultaneamente.

6.2. Os horários do desenvolvimento do serviço deverão ocorrer entre *05:00 e 18 horas*.

6.3. A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia do Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Carajás, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

6.4. O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.

6.5. O condutor de visitantes autorizado será identificado mediante o uso de uniforme com os seguintes elementos visuais:

I - Braçadeira conforme modelo a ser disponibilizado;

II - Crachá contendo nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBio;

III - Camiseta da associação/cooperativa ao qual o condutor estiver vinculado;

IV - Colete com identificação padrão definido pela Unidade de conservação.

6.5.1. Um elemento essencial para identificação será definido em comum acordo com os condutores após o credenciamento estabelecido neste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabem ao condutor de visitantes autorizado, as seguintes obrigações:

I - Desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;

II - Tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;

III - Manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;

IV - Exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;

V - Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;

VI - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

VII - Ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VIII - Informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;

IX - Informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a visita e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;

X - Comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XI - Zelar pelo serviço, objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

XII - Orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação.

XIII - Responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XIV - Dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XV - Informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XVI - Estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XVII - Informar imediatamente à chefia do Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Carajás quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;

XVIII - Observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XIX - Prestar informações à chefia do Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Carajás/Coordenação de Uso Público do NGI Carajás estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XX - Estar devidamente identificado como condutor de visitantes;

XXI - Praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;

XXII - Comunicar à equipe da Coordenação de Uso Público do NGI Carajás a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XXIII - Estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

1. suprimento de água potável;
2. lanterna;
3. apito;
4. suprimento extra de alimento;
5. estojo de primeiros socorros; e
6. lista de telefones de emergência.

7.2. O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Ao condutor de visitantes é vedado:

I - prestar serviços sem a Autorização para a condução de visitantes emitida pela unidade de conservação;

II - prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;

III - utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;

IV - utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;

V - realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;

VI - instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;

VII - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;

VIII - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;

IX - molestar a fauna silvestre;

X - realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

9.2 O ICMBio divulgará em seu site os autorizados à prestação do serviço.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.

9.4. Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizatário qualquer forma de indenização.

9.5. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Parauapebas, Pará 06 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIS MACEDO VIEIRA
Chefe do NGI - ICMBio Carajás



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Macedo Vieira, Chefe**, em 08/09/2022, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **12141696** e o código CRC **0C2D8E07**.

